



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.926/2019

Em, 23 de setembro de 2019.

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 705.421,50 (setecentos e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

SUPLEMENTA

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO-SAÚDE	
06.001.10.301.0022.2.271.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, CONF. RESOLUÇÃO DO CMS. 17 - EMEN. PARLAM	
96- 4.4.90.52.00.00	60130036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	151.547,96
06.001.10.301.0022.2.272.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE JOSÉ BRITO, CONF. RESOLUÇÃO DO CMS. 18 - E	
97- 4.4.90.52.00.00	60130036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.385,13
06.001.10.301.0022.2.275.	AQUISIÇÃO DE EQU/MAT. PERMANENTE PI LABORATÓRIO MUN. RESOLUÇÃO DO CMS 16 E 22 - EMEN. PARLAMENTAR	
102- 4.4.90.52.00.00	60130036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.055,03
06.001.10.301.0022.2.276.	AQUISIÇÃO DE EQU/MAT. PERMANENTE PI CENTROS DE SAÚDE JOSÉ BRITO E PLANALTO, RESOLUÇÃO DO CMS 20 E.	
103- 4.4.90.52.00.00	60130036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	192.579,14
06.001.10.301.0022.2.274.	AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE PI HOSPITAL MUN. REF. RESOLUÇÃO DO CMS 15,21 E 23 - EMEN. PARLAMENTAR	
99- 4.4.90.52.00.00	60130036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	195.499,91
06.001.10.301.0022.2.273.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONF. RESOLUÇÃO DO CMS. 19 - EMEN. PARLA	
98- 4.4.90.52.00.00	60130036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.354,33
Total Suplementação:		705.421,50

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64**.

Art.3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício orçamentário vigente.

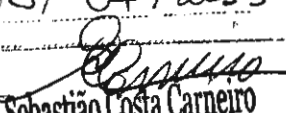
Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 23 de setembro de 2019


Carmelito D. de Carvalho
Prefeito Municipal

APROVADO

Em 23, 09, 2019


Sebastião Costa Carneiro
Presidente / CMSMG

PUBLICADO NO DIÁRIO
DA PREFEITURA
Em 23, 09, 2019
Mário Feijó

Av. Capitão Silvino, 1446 – Fone 069 3642 2234

SANCIONADO

Em 23, 09, 2019